
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.276, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 12.114.743,79.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 12.114.743,79 (doze milhões, cento e quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 - F. 1116 - Fonte 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil..... R\$ 2.964.608,00

02.12.02.10.302.0007.2809 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE - CIS-URGE

3.1.71.70.00 - F. 1182 - Fonte 1600 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 19.071,15

3.3.71.70.00 - F. 1183 - Fonte 1600 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 161.428,75

4.4.71.70.00 - F. 1184 - Fonte 1600 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 10.489,15

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1188 - Fonte 1600 - Contribuições..... R\$ 1.330.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1191 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 6.208.850,74

3.3.90.92.00 - F. 1193 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 885.000,00

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 - F. 1237 - Fonte 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 535.296,00

Total..... R\$ 12.114.743,79

§ 1º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 1600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e 1604 (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias).

§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27A9CDB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/10/2023. Edição 3619
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>